



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Os materiais de expediente por sua vez são imprescindíveis à manutenção das atividades das Secretarias, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública desta Municipalidade.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, de interesse das Secretarias Municipais de Bom Lugar – MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.537,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e sete reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CX	100	RS 5,45	RS 545,00
2	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CX	100	RS 5,45	RS 545,00
3	COLA BRANCA. Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	UN	20	RS 2,00	RS 40,00
4	CORRETIVO LIQUIDO 18ML. Especificação : Pacote com 12 Unidades.	PCT	20	RS 24,00	RS 480,00
5	ENVELOPE A4 BRANCO. Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	800	RS 0,50	RS 400,00
6	FITA ADESIVA. 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	30	RS 3,00	RS 90,00
7	FITA ADESIVA GOMADA 48X50.	UN	30	RS 11,55	RS 346,50
8	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO. Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	UN	30	RS 21,00	RS 630,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9	GRAMPOS E TRILHO. Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	PCT	40	RS	10,00	RS 400,00
10	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO. Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos.	PCT	30	RS	15,00	RS 450,00
11	GRAMPOS 26/6. Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CX	30	RS	6,90	RS 207,00
12	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	UN	150	RS	10,25	RS 1.537,50
13	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFÍCIO. Especificação : em polionda, tamanho ofício, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	UN	100	RS	4,10	RS 410,00
14	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G.	UN	50	RS	4,00	RS 200,00
15	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS.	UN	100	RS	1,90	RS 190,00
16	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS.	UN	100	RS	4,40	RS 440,00
17	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM. Especificação : pct. c/ 10 unidades.	PCT	50	RS	20,00	RS 1.000,00
18	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM. Especificação : pct c/ 10 unidades.	PCT	40	RS	22,45	RS 898,00
19	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA. Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	UN	30	RS	3,50	RS 105,00
20	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	UN	30	RS	3,50	RS 105,00
21	UMEDECEDOR DE DEDOS. Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	40	RS	2,10	RS 84,00
22	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8". Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	UN	30	RS	5,30	RS 159,00
23	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	RS	15,00	RS 375,00
24	LÁPIS PRETO. Especificação : nº 2 caixa com 144 Unidades.	CX	25	RS	37,80	RS 945,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



25	PAPEL A4. Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/m ² com especificações do produto e marca do fabricante.	RSM	120	RS	22,00	RS 2.640,00
26	APONTADOR 1 FURO. Especificação : apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	UN	50	RS	0,50	RS 25,00
27	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	UN	25	RS	28,00	RS 700,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação : Caixa com 50 Unidades	CX	40	RS	27,00	RS 1.080,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação : Caixa com 50 Unidades.	CX	20	RS	27,00	RS 540,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Especificação : Caixa com 50 Unidades.	CX	15	RS	27,00	RS 405,00
31	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0. Especificação : Caixa com 100 unidades.	CX	30	RS	3,00	RS 90,00
32	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CX	30	RS	4,00	RS 120,00
33	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Bacchi Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CX	30	RS	4,50	RS 135,00
34	ENVELOPE A4 PARDO. Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	50	RS	0,50	RS 25,00
35	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	150	RS	0,50	RS 75,00
36	ESTILETE LARGO. Especificação : Em plástico resistente, com lâmina substituível.	UN	20	RS	2,00	RS 40,00
37	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA. Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	UN	30	RS	6,00	RS 180,00
38	PERFURADOR METÁLICO. Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	UN	25	RS	20,00	RS 500,00
39	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS.	UN	100	RS	3,00	RS 300,00
40	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM.	UN	100	RS	1,00	RS 100,00
VALOR TOTAL:						RS 17.537,00

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1301001/2021
Fis.: 72
Rubrica: [assinatura]

A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- 5.1. A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.3. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 5.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Termo de Referência.
- 5.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à empresa escolhida será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a empresa escolhida tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1301004/2021
Fls.: 73
Rubrica: [assinatura]

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, indicada na no contrato, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;
- 7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.
- 7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 7.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.
- 7.10. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta Dispensa de Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a empresa, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Lugar/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 130/0001/2021
Fls.: 76
Rubrica:



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de Licitação;
- 9.2.2 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.3 - Cometer fraude fiscal;
- 9.2.4 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, poderão ser aplicadas à empresa juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Bom Lugar – MA, em 21 de janeiro de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA
Responsável pelo setor de Compras

Aprovado pela Autoridade Competente em 21 de 01 de 2021.

AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração